ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.418/2007

"DISPOE SOBRE O USO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a designar, através do respectivo Secretário Municipal, servidores públicos, não detentores do cargo de provimento efetivo denominado motorista, desde que devidamente habilitados nos termos da legislação estadual e federal aplicadas à espécie, para conduzir veículos de propriedade do Município, exclusivamente a serviço da municipalidade.

§ 1º - Os veículos ambulância, ônibus, microônibus e equipamentos rodoviários não poderão ser objeto de delegação prevista no caput deste artigo.

§ 2º - O transporte escolar de estudantes é de competência exclusiva de servidor de provimento efetivo de motorista.

Art. 2º - Todos os veículos do Município deverão ser submetidos a controle de saída e chegada, bem como quilometragem, sob responsabilidade do condutor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 12 DE ABRIL DE 2007.

RENATO DEXHEIMER,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.